

Contrato nº 0087/2025-SMS.

Processo nº P332149/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, com sede em Fortaleza/CE, CEP: 60.115-082, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, Tel: (85) 3341 0760 / (85) 98868-9536 / (85) 98868-9530, E-mail: kilimpa@hotmail.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1***.**0 SSP/CE e do CPF nº 168.346.***-**, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 25001 - SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 25001 - SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**, conforme consta nos autos do Processo nº **P332149/2024**.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A – Termo de Referência.

3.2. do (s) item (ns) contratado (s):

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V.total
6	PACOTE	2000	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTIUSO, PACOTE COM 3 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SINTÉTICA, COM UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 70 X 20MM COM VARIAÇÃO +/- 10MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LUME	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
Valor total do item:						R\$ 4.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, conforme previsto no tópico DA SUBCONTRATAÇÃO constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens

de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.213/2023, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando

suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.213/2023, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000

0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000

0701.10.302.0073.2384.33903000.1706000000

0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000

0701.10.302.0073.2376.33903000.1706000000

0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200

0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste

instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível

obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12. Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor (a) **Sra. Regina Maria Aguiar Alves – Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado **Sr. Fábio Lima da Silva - Gerente da Célula de Logística e Patrimônio**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (CE), data da última assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 16/06/2025 15:22:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

KILIMPA
COMERCIO E
INDUSTRIA DE
PRODUTOS DE
LIMPE:131507800
00106
Assinado digitalmente por KILIMPA
COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS
DE LIMPE:13150780000106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=,
M=Maranguape, OU=Inden/Conferencia, OU=,
0192150000112, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ
AL: CN=KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA
DE PRODUTOS DE LIMPE:13150780000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.06.05 09:16:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO
CPF: 168.346.***-**
CONTRATADO



Documento assinado digitalmente
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 16/06/2025 17:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora jurídica

TESTEMUNHAS:

1.



Documento assinado digitalmente
ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
Data: 20/06/2025 16:11:49
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.



Documento assinado digitalmente
ADRIELLY CALIXTO DA SILVA
Data: 20/06/2025 16:15:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: CONTRATO - NÂ°0087.2025 - KILIMPA - PE25001 - SMS..pdf
Hash: 31e93ac712c55aa37a7f8dd4aeb67bc22354b7f8d7276bc5egb28c02039c5eco
Data da validação: 16/06/2025 09:39:27 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPE
CNPJ: 13.150.780/0001-06
CPF do representante: ***.346.583-**
Nº de série de certificado emitente:
ox6bf373473790e7e2a2310e89cb93b50f
Data da assinatura: 05/06/2025 09:16:14 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 23 de junho de 2025. JORGE LUIZ ARRUDA COSTA Diretor da Escola ETI Francisco das Chagas Costa.

PORTARIA Nº 001/2025 - CEI JOAQUIM ELIAS. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO CEI JOAQUIM ELIAS. O CEI JOAQUIM ELIAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo CEI JOAQUIM ELIAS; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2025 - CEI Joaquim Elias, que tem como objeto a Aquisição de Material de Consumo/Gás Liquefeito de Petróleo - Gás, Liquefeito de Petróleo-GLP, Composição Básica Propano e butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 Quilogramas, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. 1.- GESTOR: SR. ELIZABETE ÁVILA PINTO - PROFESSORA READAPTADA. 2.- FISCAL: SR. MARIA ELENA BEZERRA MESQUITA - MERENDEIRA. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 24 de junho de 2025. LÚCIA MARIA TRINDADE LINHARES DIRETORA DO CEI JOAQUIM ELIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA, CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 11.730,00 (onze mil e setecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio, DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0087/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1706000000; 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - PROCESSO DE Nº P297472/2024 - SEJUC - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA. **CONTRATADA:** SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, neste ato representada pelo CLEITO PITZ DOS SANTOS. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente - extintor de incêndio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P297472/2024. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 24008 e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 2.353,50. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **DATA DA ASSINATURA:** 23 DE JUNHO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE CONTRATANTE: SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - REPRESENTANTE CONTRATADA: CLEITO PITZ DOS SANTOS, SEBASTIÃO MARTINS DA FROTA NETO - COORDENADOR JURÍDICO.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - SESPOL - PROCESSO Nº P388611/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. **CONTRATADO:** RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.004.656/0001-24 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Dispensa de Licitação nº DP25003-SESPOL, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de bombas e motor para água, destinadas para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria do Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P388611/2025. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.27.812.0446.2. 588.4.4.90.52.00.1 .500.0000.00; 34.01.27.812.0451.2.591 .4.4.90.52.00.1. 500.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado da assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM), admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **DA GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darlan Albuquerque da Silva, Assessor Chefe I da SESPOL, Matrícula nº: 48693, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:**

23 de JUNHO de 2025. **DOS SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raimundo Nonato dos Santos. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 032/2025 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 020/2025 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como GESTORES e FISCAIS dos contratos da Secretaria do Esporte e Lazer, com a finalidade de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Ficam válidos os atos praticados pelos gestores e fiscais dos contratos, anteriores a edição desta portaria, haja vista a designação feita nos editais das licitações, instrumentos contratuais e/ou outros meios. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, aos 24 de junho de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 032/2025 - SESPOL						
Ano	Nº do contrato	Favorecido	Licitação de origem	Objeto	Gestor	Fiscal
2025	020/2025 - SESPOL	RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA	Dispensa de Licitação nº DP25003/2025	Aquisição de bombas e motor para água, destinadas para atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria do Esporte e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P388611/2025	Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL, matrícula nº: 30138	Darlan Albuquerque da Silva, Assessor Chefe I da SESPOL, MATRÍCULA: 48693.

EXTRATO DE CONTRATO

CONT. Nº 87/2025-SMS
Extrato do Cont. Nº 0087/2025-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ: 13.150.780/0001-06. Fundamentação: PE Nº 25001 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização IV, nas condições estabelecidas no T.R. do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P332149/2024. V. Global: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses contado da assinatura sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial do Município (DOM). Data da Ass: 20/06/25. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Represent. da Contratada: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica - SMS.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH25003 - SME

Central de Licitações. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 27/06/2025 às 08h. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 09/07/2025, às 09h. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/07/2025, às 09h: OBJETO: Celebração de contrato de gestão destinado ao desenvolvimento de curso de conversação em língua inglesa (Programa TeenTalks) para as escolas de ensino fundamental anos finais (6º, 7º e 8ºano) da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a ele vinculado. Modalidade: Processo Nº P388364/2025. Edital de Chamada Pública Nº CH25003 - SME. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão de Contratação.

Sobral-CE, 24 de Junho de 2025.
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.05.12.001

Anulação dos Lotes 01, 02, 12 E 14. O Município de Solonópole - CE, torna público a Anulação dos lotes 01, 02, 12 e 14 Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.05.12.001, que tem por objeto registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços para execução de eventos artísticos e festividades de interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, nos termos do Art. 71, Inciso III, da Lei Nacional nº 14.133/2021, e Súmula 473 do STF, conforme mencionado nos autos do processo.

Solonópole/CE, 23 de junho de 2025
JOÃO BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo, Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 00009.20250103/0001-08 - Contrato Nº 202506180001 - Origem: Concorrência Eletrônica Nº C.E 001/2025 SEMEB - Contratante: Fundo Municipal de Educação - Contratada(o): TAVARES CONSTRUCOES LTDA Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Modelo FNDE, Localizada na Av. Ziltamar Chaves, S/N, Bairro Macena, no Município de Tabuleiro do Norte/Ce - Valor Total: R\$ 2.073.340,00 (Dois milhões e setenta e três mil, trezentos e quarenta reais) - Programa de Trabalho: 0901.12.365.0003.1.019 - Const, Reforma, Ampliação e Equipamento de Centros de Educação Infantil, R\$ 2.073.340,00 no Elemento de Despesa 44905100: Obras e Instalações, Obras e Instalações - Obras e Instalações, Obras e Instalações - Vigência: de 12 Meses - Data da Assinatura: 18 de junho de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 001/2025-SEMEB

Objeto: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Modelo FNDE, Localizada na Av. Ziltamar Chaves, S/N, Bairro Macena, no Município de Tabuleiro do Norte/Ce, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme especificações e quantidades constantes do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital. Objeto Adjudicado a Seguinte Empresa Vencedora do Certame: TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº.09.067.320/0001-33. Vencedora do Certame com o Valor de R\$ 2.073.340,00 (Dois milhões setenta e três mil e trezentos e quarenta reais). Processo Adjudicado/Homologado: Concorrência Eletrônica CE 001/2025-SEMEB.

Tabuleiro do Norte /CE, 18 de junho de 2025
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24.06.001/2025-SME

A Secretaria da Educação do Município de Tauá comunica aos agricultores da Agricultura Familiar Rural e Empreendedor Familiar Rural, que durante o período de 27 de junho à 16 de julho de 2025, receberá, à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Planalto dos Colibris, Tauá - CE, Sede da Secretaria da Educação, propostas de preços e documentos de habilitação dos interessados em participar da Chamada Pública nº 24.06.001/2025-SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Tauá, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tauá em <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>.

Tauá/CE, 24 de junho de 2025
JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 7/2025-DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do (a) agente de contratação de aquisições de bens e serviços comuns, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 07/2025-DIV, que tem como objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de recarga de água mineral sem gás, envasada em embalagem plástica, tipo garrafão com capacidade de 20 litros, contendo lacre de segurança e rotulado com informações obrigatórias conforme normas da Legislação Brasileira e, vasilhames em polietileno, capacidade de 20 litros, sem cavidades ou rebordos internos dentro das normas da ANVISA e ABNT

garantindo o atendimento diário das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Tianguá- Ceará. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 09/07/2025. Abertura das Propostas: 09/07/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 09/07/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Fone: 88 99355-5810.

Tianguá/CE, 25 de junho de 2025.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE05/2025-SEMED

Pregão Eletrônico Nº PE05/2025-SEMED. A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio da agente de contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE05/2025 - SEMED, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos e didáticos conforme Termo de Compromisso do SIMEC/PAR Nº 201304966 - Nº Processo 234000169242011343, visando atender as necessidades do ensino infantil e fundamental da Rede Municipal de ensino de Tianguá-Ceará, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo 01 do Edital. Esta licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias-<https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 09/07/2025. Abertura das Propostas: 09/07/2025 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 09/07/2025 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá/CE, 25 de junho de 2025.
TALIA FARRAPO DE SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2406.001/2025

A Prefeitura Municipal de Tururu-Ce, através da Secretaria de Educação informa aos interessados sobre o Edital de Pré-Qualificação Nº 2406.001/2025. Objeto: Pré-Qualificação para contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte escolar de alunos do Município de Tururu/Ce, através da Secretaria de Educação. Período de recebimento dos documentos: de 26 de junho a 10 de julho de 2025. Local: Plataforma Licitá Mais Brasil no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>. O Edital na íntegra disponível na Plataforma Licitá Mais Brasil, PNCP, no Site do Município e no Portal De Licitações TCE-Ce.

Tururu, 25 de junho de 2025
VANDERLENE ARAÚJO DE FREITAS
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.25.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2025.06.25.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos, por meio de unidade móvel terrestre devidamente equipada com consultório odontológico completo, visando à realização de atendimentos odontológicos no município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 09 de Julho de 2025, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de Junho de 2025, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 25 de Junho de 2025.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 1/2025

REPUBLICAÇÃO - LEI 14.133/2021 - PROC. ADM.: 574/2025 - cidades - tce-es nº 2025.002E0700001.01.0003

O Município de Agua Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público aos interessados que realizará no dia 08 de julho de 2025, as 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte, ES, Sala da Comissão de Licitação, situada Av. Sebastião Coelho de Souza, 570, Centro, Agua Doce do Norte, ES, licitação por Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços contratação de uma Empresa de Engenharia Elaboração de projeto executivo, de Projetos Elétricos Executivos, Memórias Descritivos e Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro e fornecimento de ART que possibilitem, a captação de recursos junto a órgãos do Governo Federal e Estadual, e atender as necessidades da Administração Municipal. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites <http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e através do e-mail: licitacao@aguadocedonorte.es.gov.br, e informações 27-3759-1122.

Água Doce do Norte, ES, 23.06.2025.
ABRAÃO LINCON ELIZEU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
BAIXO GUANDU/ES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO 02
CONTRATO 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024
Processo Administrativo nº004815/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e execução de 02 (dois) meses na Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de construção de Praça Pública, Rua Nestor Gomes Bairro Alto Guandu, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo,





PREFEITURA DE
SOBRAL

PORTARIA Nº 096/2025-SMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº
0087/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE, PROCESSO Nº P332149/2024.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do **Contrato nº 0087/2025-SMS** da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar.

II – FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio.

III – SUPLENTE: Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br



PREFEITURA DE
SOBRAL

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 23 de junho de 2025.

Michelle Alves de Vasconcelos Ponte
Secretária da Saúde de Sobral - SMS

MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE

Secretária Municipal da Saúde.

Construindo juntos
um novo tempo.

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE
Telefone: (88) 3677.1100 - www.sobral.ce.gov.br

POLO 16	169	AMPLA	262516	LIVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	5,0	18/08/1983
POLO 16	170	AMPLA	263436	MARIA ANNABELLY SOUZA DO NASCIMENTO	5,0	27/09/1983
POLO 16	171	AMPLA	265986	ROYCE MARIA DE PAULA RAMOS	5,0	23/08/1986
POLO 16	172	AMPLA	261648	DENISE MARIA DE SALES FERNANDES	5,0	29/10/1987
POLO 16	173	AMPLA	265744	FRANCISCA EVELINE ROCHA PINTO	5,0	11/11/1987
POLO 16	174	AMPLA	267548	RAFAELA MARIA GOMES FERREIRA	5,0	17/12/1988
POLO 16	175	AMPLA	262996	CINTIA DRELY SIQUEIRA SANTOS	5,0	16/01/1989
POLO 16	176	AMPLA	262847	MARIA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,0	09/01/1990
POLO 16	177	AMPLA	262780	ANTONIA LASMYN HANNA MESQUITA	5,0	24/09/1990
POLO 16	178	AMPLA	266856	FRANCISCO RODNEY BEZERRA ZUZA	5,0	20/02/1991
POLO 16	179	AMPLA	266442	ANTONIO STENIO ALVES	5,0	26/09/1991
POLO 16	180	AMPLA	261512	KAREN SUZANE FERREIRA MESQUITA MENDES	5,0	25/10/1991
POLO 16	181	AMPLA	264537	BRENDA MAGALHAES DA SILVA	5,0	14/05/1992
POLO 16	182	AMPLA	262139	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	5,0	23/07/1992
POLO 16	183	AMPLA	265607	RONATAS LIMA ALEXANDRE	5,0	04/10/1992
POLO 16	184	AMPLA	264844	VALDELCIA SOUSA DA PONTE	5,0	04/02/1993
POLO 16	185	AMPLA	263373	GABRIELLY DE PAULA MATIAS	5,0	23/08/1993
POLO 16	186	AMPLA	266313	NATALIA DA SILVA GAMA	5,0	25/12/1993
POLO 16	187	AMPLA	267102	JESSICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	5,0	25/01/1994
POLO 16	188	AMPLA	261470	BIANCA PINHEIRO VERAS	5,0	11/05/1996
POLO 16	189	AMPLA	264278	INGRID MORAES DA SILVA	5,0	30/04/1998
POLO 16	190	AMPLA	261735	INGRED PEREIRA VASCONCELOS	5,0	24/11/1998
POLO 16	191	AMPLA	262205	MARIA ROSIANE SENHORINHA DE SOUSA	5,0	17/01/2000
POLO 16	192	AMPLA	264013	LIGIA MARIA SANTOS CARNEIRO	5,0	03/02/2000
POLO 16	193	AMPLA	265523	AMANDA DA SILVA GADELHA	5,0	23/03/2000
POLO 16	194	AMPLA	263331	MARIA ROHANNA DA SILVA MADEIRA	5,0	20/04/2001
POLO 16	195	AMPLA	265769	MARIA EDUARDA DE SOUSA FIALHO	5,0	26/09/2001
POLO 16	196	AMPLA	265130	LUCIANA DE SOUZA BARRETO	5,0	26/12/2001
POLO 16	197	AMPLA	264578	LUCAS SOUSA ALVES	5,0	16/06/2002
POLO 16	198	AMPLA	267447	ANA SARAH ROCHA ALBUQUERQUE PAIVA	5,0	20/02/2003
POLO 16	199	AMPLA	263650	BILEN VITORIA DA SILVA DUARTE	5,0	06/04/2003
POLO 16	200	AMPLA	267292	LETICIA DE CARVALHO FERREIRA	5,0	09/01/2005
POLO 16	201	AMPLA	266408	MARIA RAFAELLI PEREIRA MIRANDA	5,0	10/01/2005
POLO 16	202	AMPLA	266641	MARIANNE ARAUJO RODRIGUES	5,0	06/04/2005
POLO 16	203	AMPLA	262013	FRANCISCO ROGER RODRIGUES DE CARVALHO	5,0	09/06/2005
POLO 16	204	AMPLA	267441	VITORIA ERICA SILVA MELO	5,0	23/04/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº0087/2025 - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2089 DE 24 DE JUNHO DE 2025, PÁGINA 05-06. ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)”. LEIA-SE: “VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”. Sobral, 26 de junho de 2025. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - Coordenadora jurídica.

PORTARIA Nº 096/2025-SMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0087/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P332149/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0087/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e

o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 23 de junho de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

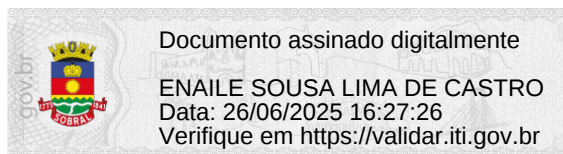
PORTARIA Nº 095/2025-SMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0084/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P332149/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0084/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI -

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°0087/2025 - SMS,
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO N°2089 DE 24 DE JUNHO DE
2025, PÁGINA 05-06.**

ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais) “.

LEIA-SE: “VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) “.

Sobral, 26 de junho de 2025.



ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO

Coordenadora jurídica

POLO 16	169	AMPLA	262516	LIVIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	5,0	18/08/1983
POLO 16	170	AMPLA	263436	MARIA ANNABELLY SOUZA DO NASCIMENTO	5,0	27/09/1983
POLO 16	171	AMPLA	265986	ROYCE MARIA DE PAULA RAMOS	5,0	23/08/1986
POLO 16	172	AMPLA	261648	DENISE MARIA DE SALES FERNANDES	5,0	29/10/1987
POLO 16	173	AMPLA	265744	FRANCISCA EVELINE ROCHA PINTO	5,0	11/11/1987
POLO 16	174	AMPLA	267548	RAFAELA MARIA GOMES FERREIRA	5,0	17/12/1988
POLO 16	175	AMPLA	262996	CINTIA DRELY SIQUEIRA SANTOS	5,0	16/01/1989
POLO 16	176	AMPLA	262847	MARIA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	5,0	09/01/1990
POLO 16	177	AMPLA	262780	ANTONIA LASMYN HANNA MESQUITA	5,0	24/09/1990
POLO 16	178	AMPLA	266856	FRANCISCO RODNEY BEZERRA ZUZA	5,0	20/02/1991
POLO 16	179	AMPLA	266442	ANTONIO STENIO ALVES	5,0	26/09/1991
POLO 16	180	AMPLA	261512	KAREN SUZANE FERREIRA MESQUITA MENDES	5,0	25/10/1991
POLO 16	181	AMPLA	264537	BRENDA MAGALHAES DA SILVA	5,0	14/05/1992
POLO 16	182	AMPLA	262139	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	5,0	23/07/1992
POLO 16	183	AMPLA	265607	RONATAS LIMA ALEXANDRE	5,0	04/10/1992
POLO 16	184	AMPLA	264844	VALDELCIA SOUSA DA PONTE	5,0	04/02/1993
POLO 16	185	AMPLA	263373	GABRIELLY DE PAULA MATIAS	5,0	23/08/1993
POLO 16	186	AMPLA	266313	NATALIA DA SILVA GAMA	5,0	25/12/1993
POLO 16	187	AMPLA	267102	JESSICA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	5,0	25/01/1994
POLO 16	188	AMPLA	261470	BIANCA PINHEIRO VERAS	5,0	11/05/1996
POLO 16	189	AMPLA	264278	INGRID MORAES DA SILVA	5,0	30/04/1998
POLO 16	190	AMPLA	261735	INGRED PEREIRA VASCONCELOS	5,0	24/11/1998
POLO 16	191	AMPLA	262205	MARIA ROSIANE SENHORINHA DE SOUSA	5,0	17/01/2000
POLO 16	192	AMPLA	264013	LIGIA MARIA SANTOS CARNEIRO	5,0	03/02/2000
POLO 16	193	AMPLA	265523	AMANDA DA SILVA GADELHA	5,0	23/03/2000
POLO 16	194	AMPLA	263331	MARIA ROHANNA DA SILVA MADEIRA	5,0	20/04/2001
POLO 16	195	AMPLA	265769	MARIA EDUARDA DE SOUSA FIALHO	5,0	26/09/2001
POLO 16	196	AMPLA	265130	LUCIANA DE SOUZA BARRETO	5,0	26/12/2001
POLO 16	197	AMPLA	264578	LUCAS SOUSA ALVES	5,0	16/06/2002
POLO 16	198	AMPLA	267447	ANA SARAH ROCHA ALBUQUERQUE PAIVA	5,0	20/02/2003
POLO 16	199	AMPLA	263650	BILEN VITORIA DA SILVA DUARTE	5,0	06/04/2003
POLO 16	200	AMPLA	267292	LETICIA DE CARVALHO FERREIRA	5,0	09/01/2005
POLO 16	201	AMPLA	266408	MARIA RAFAELLI PEREIRA MIRANDA	5,0	10/01/2005
POLO 16	202	AMPLA	266641	MARIANNE ARAUJO RODRIGUES	5,0	06/04/2005
POLO 16	203	AMPLA	262013	FRANCISCO ROGER RODRIGUES DE CARVALHO	5,0	09/06/2005
POLO 16	204	AMPLA	267441	VITORIA ERICA SILVA MELO	5,0	23/04/2006

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº0087/2025 - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2089 DE 24 DE JUNHO DE 2025, PÁGINA 05-06. ONDE SE LÊ: “VALOR GLOBAL: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais)”. LEIA-SE: “VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)”. Sobral, 26 de junho de 2025. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - Coordenadora jurídica.

PORTARIA Nº 096/2025-SMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0087/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P332149/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0087/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e

o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 23 de junho de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 095/2025-SMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0084/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO Nº P332149/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0084/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Regina Maria Aguiar Alves, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. João Henrique Vasconcelos Cavalcante, Coordenador Administrativo. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025 - SEDHAS
Extrato do Contrato Nº 012/2025 - SEDHAS - Processo Nº P388619/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: LUCINETE FELIX ALIXANDRE, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.081.053-**. Objeto: Serviço de locação de imóvel para atender ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS JAIBARAS, neste Município de Sobral/CE. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN25001 - SEDHAS. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.36.01.1.500.0000.00;23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.36.01.1.660.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021. Data da Assinatura: Sobral/CE, 27/06/2025. Signatários: Representante da Contratante: Benedito de Paulo Neto - Coordenador Administrativo - Financeiro Ordenador de Despesas - SEDHAS. Contratada: Lucinete Felix Alixandre - Locador. Felipe Frota Barroso Furtado - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25001 - SEDHAS

Processo Nº P388619/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº IN25001 - SEDHAS. Objeto: Serviço de locação de imóvel para atender ao Centro de Referência da Assistência Social-CRAS JAIBARAS, neste Município de Sobral/CE. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CONTRATADA: Lucinete Felix Alixandre, pessoa física inscrita no CPF sob Nº ***.081.053-**. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Dotação Orçamentária: 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.36.01.1.500.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.36.01.1.660.0000.00. Sobral-CE, 27/06/2025. Benedito de Paulo Neto - Coordenador Administrativo-Financeiro Ordenador de Despesas - SEDHAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO DE Nº 7/2021-SMS
Extrato do Quarto Aditivo ao Convênio de Nº 007/2021-SMS. Concedente: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. Francisco Meykel Amancio Gomes. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ: 35.048.446/0001-70. Objeto: O incremento de R\$ 15.741,83 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) ao valor global do Convênio nº 007/2021, decorrente da solicitação, conforme consta no Processo Nº P391931/2025. Do Valor: R\$ 15.741,83 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), correspondendo ao acréscimo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento). Da Fundamentação Legal: o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a CLÁUSULA QUINTA do Convênio nº 007/2021-SMS. Representante do Concedente: Francisco Meykel Amâncio Gomes. Representante da Conveniente: Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães. Data da Ass: 25/06/2025. Enaile Sousa Lima de Castro - Coord. Jurídica-SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 87.2025
Retificação ao Extrato de Contrato - Nº 0087.2025 - KILIMPA - PE25001 - SEPLAG - Processo Nº P332149/2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU de Nº 118, Seção 3, do dia 26 de Junho de 2025, quinta feira, Página 193. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Sobral-CE, 26 de Junho de 2025.
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Coordenadora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 25062701-SEDUC, resultante da Concorrência Eletrônica Nº CE 01/2025-SEDUC: Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: Reforma, recuperação e ampliação de creche e quadras poliesportivas. Vigência do Contrato: Até 150 (cento e cinquenta) dias. Contratada: MHE Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 22.853.324/0001-05. Valor Global: R\$ 4.956.721,88 (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Assina pela Contratada: Francisco Genaro dos Santos Júnior. Assina pelo Contratante: Willia Maria Oliveira de Andrade. Viçosa do Ceará - Ce, 27 de junho de 2025. Willia Maria Oliveira de Andrade Secretária de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 01/2025-SEDUC

Adjudicação e Homologação - Concorrência Eletrônica CE 01/2025-SEDUC, cujo Objeto: Reforma, recuperação e ampliação de creche e quadras poliesportivas. Vencedor: MHE Engenharia e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o Nº 22.853.324/0001-05, com Valor Global DE R\$ 4.956.721,88 (quatro milhões novecentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Atendidas todas as exigências editalícias. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei.

Viçosa do Ceará/CE, 27 de junho de 2025.
WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATOS DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024 (CE 004/2024) Cód. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0010 CONTRATADA: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 29.167.442/0001-09 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "alteração da razão social, do endereço da sede e do representante da Contratada", em virtude de atualização cadastral devidamente registrada perante os órgãos competentes, conforme informações coligidas aos autos do Processo 2025-55SM2 de 14/05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS - TRECHO 01, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 003119/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES). DAS ALTERAÇÕES: Onde se lê: Razão Social: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. Endereço: Avenida Almirante Barroso, 81, Sal. 3301, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-004. Representante: Carlos Alexandre de Almeida Santiago. Leia: Razão Social: Razão Social: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Endereço: Rua da Assembleia, 10, Salas 3218 e 3219, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.011-901. Representante: Marco Antônio Barreiros Calvino. ASSINATURA: 26/06/2025, NEMROD EMERICK Prefeito Municipal. Alegre/ES, 26/06/2025.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2024 (CE 004/2024) Cód. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0700001.01.0010 CONTRATADA: TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 29.167.442/0001-09 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo 2025-55SM2 de 14/05/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA EMILIO MARINS - TRECHO 01, BAIRRO VILA DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 003119/2022 - MINISTÉRIO DAS CIDADES). DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Fica prorrogado o "prazo de execução do objeto" por mais 02 (dois) meses. ASSINATURA: 26/06/2025, NEMROD EMERICK Prefeito Municipal. Alegre/ES, 26/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Proc. nº 2465/2024 - ID CidadES TCE-ES nº 2024.008E0700001.01.0011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 941528/2023; O Município de Apiacá-ES informa que ADJUDICOU o objeto da licitação em epígrafe à licitante vencedora: Optar Engenharia Ltda - ME (CNPJ nº 17.206.568/0001-66); Valor: R\$ 410.000,00;

Apiacá-ES, 14 de maio de 2025.
MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Proc. nº 2465/2024 - ID CidadES TCE-ES nº 2024.008E0700001.01.0011
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 941528/2023; O Município de Apiacá-ES informa que HOMOLOGOU o resultado da licitação em epígrafe; Vencedora: Optar Engenharia Ltda - ME (CNPJ nº 17.206.568/0001-66); Valor: R\$ 410.000,00;

Apiacá-ES, 14 de maio de 2025.
MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. CONTRATADA: JOAO ANTONIO MAZOCO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIBRO para de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. VIGENCIA: 09 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026. VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2025, processo administrativo nº 1.705/2025, protocolo GED nº 2.284/2025 e Código de Identificação CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0008. Conceição do Castelo, ES, 09 de junho de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2025

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS DESTINADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0022
O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, a publicação do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 00029/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Data Final da Entrega das Propostas: 17/07/2025, às 08h15min.
Abertura das Propostas: 17/07/2025, de 08h16min.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaoodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo - ES, 30 de junho de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 2379/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 78/2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Auto Posto Pedra do Pombal Ltda, inscrita no CNPJ 03.812.175/0001-91, objetivando a prestação de serviço de hospedagem para pernoite de população itinerante, em situação de rua e/ou vítima de violência doméstica, que necessitem de abrigo temporário em caráter de emergência, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0080

Jerônimo Monteiro-ES, 30 de Junho de 2025.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

A Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, pelas razões expostas no Processo nº 1547/2025, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, ratificou e autorizou a Dispensa de Licitação nº 79/2025, com fulcro no art. 75, inciso III, a, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa Daniel M. de Souza Ltda inscrita no CNPJ 41.142.784/0001-70, objetivando a prestação de serviço de locação de 12 diárias (ônibus) em viagens intermunicipais - Jerônimo Monteiro x Grande Vitória - ida e volta, com motorista. no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). ID CIDADES CONTRATAÇÕES: 2025.039E0700001.09.0081

Jerônimo Monteiro-ES, 30 de Junho de 2025.
LILIANE BERNARDO SEZINI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/PM
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.
Contratada:
CONTRATO Nº043/2025 - ADRIANO ALMEIDA DA COSTA no valor global de R\$ 30.112,94 (trinta mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos).
CONTRATO Nº044/2025 - AQUILEA COSTA DA SILVA no valor global de R\$ 18.957,89 (dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
CONTRATO Nº045/2025 - DILZA MARIA TOMAZ no valor global de R\$ 20.542,20 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
CONTRATO Nº046/2025 - EDISON OLIVEIRA LOPES no valor global de R\$ 21.492,14 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).



[🏠 > Editais](#)

Edital nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/03/2025

Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade compradora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/03/2025 08:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07598634000137-1-000018/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produção de higienização IV, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 249.553,27	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 129.417,18
---	---

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data ↕	

119871_editais_1742213513.zip 20/03/2025

contrato_sms_2025_0084_1751479477.pdf	02/07/2025
contrato_sms_2025_0087_1751479496.pdf	02/07/2025

Exibir: 50 1-29 de 29 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.